



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 011 de 27/03/2018, do Executivo Municipal, que **“Institui nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, como complemento às diversas áreas do ensino, atendendo aos temas transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, o ensino e a prática de Artes Marciais, e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 02 de Abril de 2018, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, como complemento às diversas áreas do ensino fundamental, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de Tabapuã-SP, o ensino e a prática de Artes Marciais.

Parágrafo Único - O ensino e a prática de Artes Marciais ficarão condicionados à disponibilidade de carga horária, sem prejuízo das atividades curriculares normais.

Art. 2º - A coordenação geral e a supervisão técnica do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único - Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ser firmados contratos ou parcerias com entidades particulares.

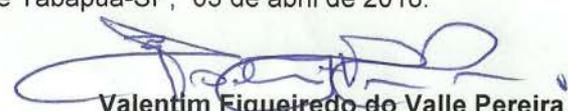
Art. 3º - O Poder Executivo disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação da presente lei, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, vinculadas à Função Educação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

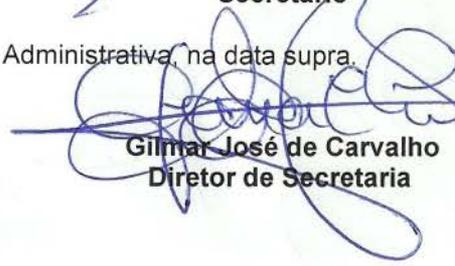
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 03 de abril de 2018.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Adilson Olivio
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria